



PREFEITURA DE Guararema

CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 03/2025

PROCESSO SEI N° 3518305.406.00004684/2025-74

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E INTRANSFERÍVEL, DE ESPAÇO GASTRONÔMICO NO EVENTO "FESTIVAL ENCANTADO GUARAREMA" - EDIÇÃO 2025.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E INTRANSFERÍVEL, DE ESPAÇO GASTRONÔMICO NO EVENTO "FESTIVAL ENCANTADO GUARAREMA" - EDIÇÃO 2025, NO PERÍODO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025 A 4 DE JANEIRO DE 2026, ÀS QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E DOMINGOS, CONFORME ART. 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Este Edital é destinado apenas aos interessados do comércio pertinente, às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Este Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Guararema: <http://www.guararema.sp.gov.br>.

As propostas deverão ser protocoladas no período de **6 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30**, na Prefeitura Municipal de Guararema, na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema/SP.

Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - MUSEU CASA DA MEMÓRIA ANTONIA GUILHERME FRANCO, situado na Rua Dona Laurinda, n° 138 - Centro, Guararema-SP, ou através do telefone 11 4693-8012.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Guararema, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 9 HORAS.

Chamamento Público SMCT n° 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema/SP
Tel.: (11) 4693-8000

Página n° 1

Total de páginas: 18



PREFEITURA DE Guararema

ANEXOS:

- Anexo I.** Termo de Referência;
- Anexo II.** Requerimento de Interesse;
- Anexo III.** Layout do Espaço Gastronômico;
- Anexo IV.** Termo de Ciência e Concordância com as regras do Edital;
- Anexo V.** Declaração de Equipamentos;
- Anexo VI.** Modelos de mesas, cadeiras e ombrelones.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para autorização de uso e exploração comercial, a título precário, oneroso e intransferível, de espaço gastronômico destinado à comercialização de produtos alimentícios ao consumidor final, implantado em espaço público autorizado pelo Município, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período definido, por ocasião do evento "**FESTIVAL ENCANTADO GUARAREMA**" composto de 15 (quinze) contêineres, sendo que serão selecionados 18 (dezoito) interessados e, deste total, 3 (três) ficarão como suplentes em lista reservas. O espaço gastronômico será implantando no estacionamento do Recanto do Américo-Pau D'Alho, situado na Rua Cel. Ramalho, s/nº, Centro, Guararema/SP e poderá funcionar nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2 Serão disponibilizados neste chamamento público, no total, de 15 (quinze) espaços contêineres, conforme Anexo III - Layout do Espaço Gastronômico, destinados à comercialização de lanches, bebidas (com exceção de CHOPE), porções e refeições tipo *fast food*.

1.3 Serão disponibilizados ao Fundo Social de Solidariedade de Guararema 2 (dois) espaços para comercialização e arrecadação, sendo EXCLUSIVIDADE o produto CHOPE e sem EXCLUSIVIDADE o produto DOCE. Esses espaços destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Guararema serão à parte, não compondo o total dos espaços deste Chamamento Público.

1.4 Poderá ser disponibilizado a título de fomento à CULTURA E TURISMO de Guararema, 1 (um) espaço para exposição e comercialização de Cerâmica Artesanal, à parte, não compondo o total dos espaços deste Chamamento Público.

1.5 Pela Autorização de Uso do espaço público durante o período do evento, que será realizada a título precário, oneroso e intransferível, conforme previsão do § 3º, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser recolhido o preço público de 126 UFMs (cento e vinte e seis Unidades Fiscais do Município).

1.6 Havendo desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista reserva, conforme ordem de classificação deste Chamamento.



2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar deste Chamamento Público, pessoa jurídica interessada na exposição e venda dos produtos de consumo, desde que atenda aos requisitos deste Edital, priorizando, em primeira análise documental, os estabelecidos no Município de Guararema.

2.2. Os interessados estabelecidos no Município deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

2.3. Cada empresa, pessoa jurídica, deverá apresentar apenas uma proposta, sob pena de desclassificação.

2.4. No caso de não haver preenchimento das vagas com pessoas jurídicas estabelecidas e cadastradas no Município de Guararema, por se tratar de evento de interesse público, será autorizada a participação de pessoas jurídicas de outras localidades, que seguirão fila de espera.

2.5. A exploração das atividades não gera qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tão somente o direito de supervisionar o tipo dos produtos ofertados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da utilização do espaço.

2.6. Não serão consideradas as propostas:

- a) protocoladas fora do prazo;
- b) que forem protocoladas de forma divergente a este Edital;
- c) com documentação irregular e/ou incompleta;
- d) que não se enquadrarem nas características deste Edital.

2.7. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

2.8. O envelope a ser protocolado deverá estar lacrado e apresentado com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI Nº 3518305.406.00004684/2025-74

CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 03/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

2.9. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no período especificado no preâmbulo deste Edital:



PREFEITURA DE **Guararema**

2.9.1. DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA:

I. Requerimento de Interesse dirigido ao Prefeito Municipal, contendo nome completo do solicitante e responsável legal da empresa e demais dados, e a descrição do produto a ser exposto/comercializado (Anexo II);

II. cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, de no mínimo, 1 (um) ano de empresa aberta, com **CNAE principal** relacionado a restaurantes, alimentação e atividades similares que são as seguintes:

a) Restaurantes e Serviços de Alimentação

- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

b) Catering e Fornecimento de Refeições

- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.

III. Contrato Social ou Certificado do MEI para microempreendedor individual;

IV. comprovante da Inscrição Municipal;

V. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;

VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX. cópia do Alvará de Funcionamento válido com, no mínimo, 1 (um) ano de empresa aberta e regular;

X. comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;

XI. comprovante de endereço do estabelecimento comercial demonstrando os serviços prestados conforme CNAEs informados no processo de inscrição (se houver).

2.9.2. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

I. cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS etc.) do responsável pelo CNPJ;

II. comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável pelo CNPJ;



PREFEITURA DE Guararema

III. Atestado de antecedentes criminais do responsável pelo CNPJ;

IV. comprovante de residência em nome da pessoa física responsável pelo CNPJ.

2.9.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I. Declaração de Equipamentos (Anexo V) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

II. Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS.

2.10. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que:

a) tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei;

b) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Mediante ato do Poder Executivo será constituída uma Comissão de Avaliação, em número ímpar de participantes, para avaliação dos documentos apresentados e classificação dos credenciados.

3.2. Nenhum membro da Comissão de Avaliação, bem como seus cônjuges e parentes diretos, poderá constar nos documentos apresentados pelas empresas a serem avaliadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1. A seleção dos participantes ocorrerá conforme os critérios a seguir:

ITEM	Parâmetro	Pontuação a ser atribuída
1	Comprovante de endereço do estabelecimento comercial em nome da empresa participante, demonstrando os serviços prestados conforme CNAEs informados no processo de inscrição - endereço de bares, restaurantes, lanchonetes e outros similares	5 pontos - empresa inscrita comprova ter ponto comercial estabelecido e em atividade conforme CNAE principal informado no Cartão de CNPJ. 0 ponto - empresa inscrita não comprova ter ponto comercial estabelecido e em atividade conforme CNAE principal informado no Cartão de CNPJ.

Chamamento Público SMCT nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema/SP
Tel.: (11) 4693-8000

Página nº 5

Total de páginas: 18



PREFEITURA DE Guararema

2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE principal relacionado a restaurantes, alimentação e atividades similares conforme edital	5 pontos - CNAE principal relacionado a restaurantes, alimentação e atividades similares conforme Edital. 0 ponto - CNAE principal de outras áreas.
3	Comprovante de endereço da Pessoa Física responsável pelo CNPJ	5 pontos - empresa inscrita e cadastrada no Município de Guararema. 2 pontos - empresa inscrita e cadastrada em outros municípios.
4	Comprovante de experiência em serviços relacionados aos CNAEs mencionados no Edital, conforme data especificada em Alvará.	1 ponto para cada ano completo de atividade na área de restaurantes, alimentação e atividades similares conforme Alvará em nome da empresa participante.
5	Diversidade e qualidade do cardápio.	3 pontos - apresenta criatividade e originalidade do cardápio. 3 pontos - uso de ingredientes de qualidade e preocupação com restrições alimentares. 3 pontos - apresenta opções para público vegetariano e vegano.
6	Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental.	2 pontos - apresenta o uso de materiais sustentáveis, tais como: embalagens biodegradáveis, redução de plásticos e outros.
7	Cardápio - Fotos e descrição dos todos os produtos que serão preparados e comercializados.	2 pontos - apresenta fotos dos produtos que serão comercializados. 2 pontos - apresenta descrição clara dos produtos com suas características, ingredientes utilizados e modo de preparação.
8	Foto dos ombrelones, mesas e cadeiras que serão colocados no espaço gastronômico, sendo proibida qualquer comunicação visual de marcas e empresas que não tenham relação com o evento, exceto aquela alinhada com a comunicação visual - sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2 pontos - apresenta fotos dos materiais seguindo o padrão mencionado neste Edital. DESCCLASSIFICAÇÃO - apresenta material divergente do requisitado neste Edital.



PREFEITURA DE Guararema

4.2. Serão classificadas as empresas participantes por ordem de pontuação separadas nas respectivas categorias de produtos para as quais realizaram suas inscrições.

4.3. Será utilizado como primeiro critério de desempate a seguinte ordem de critérios analisados: itens 1, 4 e 5 da tabela constante da Cláusula 4.1.

4.4. Caso haja absoluta igualdade entre as classificadas para o objeto do presente Edital, a definição da classificação será decidida por sorteio realizado em ato público no mesmo dia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADAS

5.1. Caberá às empresas selecionadas:

a) responsabilidade exclusiva e integral, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública;

b) para o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, os credenciados deverão seguir as determinações da legislação vigente. A energia elétrica disponibilizada para o uso do credenciado será de 5kVA.

5.3. O comerciante classificado que não se adaptar às normas do evento com relação à estrutura elétrica, será desclassificado e a vaga será ocupada pelo primeiro interessado da lista reserva.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação, em até 3 (três) dias úteis, publicará o resultado preliminar da análise no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema www.guararema.sp.gov.br, contendo a ordem de classificação, identificação das empresas credenciadas, produtos propostos e lista reserva.

6.2. Do resultado preliminar caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, dirigido à Comissão de Avaliação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Guararema.

6.3. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 1 (um) dia útil para julgamento dos recursos e publicação do resultado final, o qual será submetido à homologação pela autoridade competente.

6.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, mediante decisão motivada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável.



7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É expressamente proibido:

- a) terceirizar o espaço para outro prestador de serviços que não seja o responsável pela inscrição e documentos apresentados;
- b) produção de fumaça na confecção dos alimentos, bem como uso de carvão ou outros produtos combustíveis que possam gerar fumaça;
- c) venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, cabendo à empresa participante ser responsabilizada pelo descumprimento da regra.

8. DAS INFRAÇÕES

8.1. Serão aplicadas sanções às empresas que descumprirem os requisitos a seguir, sendo elas cumulativas em mais de uma infração:

- a) terceirizar o espaço para outro prestador de serviços que não seja o responsável pela inscrição e documentos apresentados: cassação imediata do termo de autorização de uso, multa de 126 UFMs (cento e vinte e seis Unidades Fiscais do Município);
- b) cardápio e produtos a serem comercializados diferentes do material apresentado no processo de seleção: multa de 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais do Município);
- c) sustentabilidade e responsabilidade ambiental diferentes dos documentos apresentados no processo de seleção: multa 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais do Município);
- d) produção que gere fumaça: o estabelecimento será fechado imediatamente e aplicação de multa de 100 UFMs (cem Unidades Fiscais do Município).

8.2. A Administração Municipal poderá, a seu critério e mediante decisão motivada, indeferir novos pedidos de autorização ou permissão de uso formulados por interessados que tenham descumprido as obrigações assumidas no presente Chamamento Público, sempre que tal medida se revelar conveniente e oportuna à proteção do interesse público.

8.3. As multas recolhidas serão destinadas ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Cada interessado poderá participar com apenas um único envelope.

9.2. A Comissão de Avaliação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



PREFEITURA DE **Guararema**

9.3. Para toda e qualquer questão oriunda do presente Edital as partes elegem o foro da Comarca de Guararema, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

Guararema, 5 de novembro de 2025.

MATEUS SARTORI BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para autorização de uso e exploração comercial a título precário e oneroso do espaço gastronômico de evento, por ocasião do evento **"FESTIVAL ENCANTADO DE GUARAREMA"**, de 15 (quinze) contêineres, sendo que serão selecionados 18 (dezoito) interessados e deste total 3 (três) ficarão como suplentes em lista reserva. Uma vaga de bebidas (Chope) é de uso exclusivo do Chamamento Público do Fundo Social de Solidariedade de Guararema.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este evento fomentará a economia local, a geração de renda, o resgate cultural e turístico do Município, sendo assim, faz-se necessário o Chamamento Público para a concessão de Autorização de Uso no espaço gastronômico no período do evento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

3.1. Para a formalização do termo de autorização de uso, o autorizado apresentará comprovante de endereço, bem como comprovação de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2. Caberá a cada autorizado a instalação e manutenção obrigatórias de até 10 (dez) jogos de mesas com 4 (quatro) cadeiras cada, com ombrelones, podendo o participante levar até 30% (trinta por cento) de mesas bistrô, de madeira, conforme modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como mantê-las limpas e organizadas, sendo proibida qualquer comunicação visual.

3.3. O autorizado declarará ter ciência das obrigações a seguir relacionadas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. São elas:

- I. todos os colaboradores e funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seguindo as orientações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. emitir nota fiscal para todas as vendas realizadas;
- III. possuir painel eletrônico para controle das vendas por meio de senhas;
- IV. a limpeza interna do espaço, no entorno do seu estabelecimento e do conjunto de mesas e cadeiras serão de sua responsabilidade;



PREFEITURA DE Guararema

- V. manter objetos pessoais, embalagens, produtos para estoque e outros objetos de uso pessoal de forma organizada, não visíveis ao público;
- VI. respeitar os horários e regras para carga e descarga de materiais;
- VII. não adentrar no espaço gastronômico com veículos;
- VIII. separar o lixo reciclável e destiná-lo corretamente conforme orientações da Prefeitura Municipal de Guararema;
- IX. organizar, recolher e retirar o lixo úmido devidamente embalado, conforme orientações da Prefeitura Municipal de Guararema;
- X. arcar com as despesas relacionadas a materiais de limpeza de seu contêiner, sacolas e embalagens, etiquetas, cartões de visita e uniformes;
- XI. manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e outros objetos que servirem à comercialização de seus produtos;
- XII. respeitar e cumprir o horário de funcionamento estabelecido;
- XIII. não utilizar aparelhos sonoros, inclusive referentes a quaisquer tipos de propaganda, exceto painel para comunicação de senhas e pedidos;
- XIV. comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eventuais problemas relacionados à infraestrutura, tais como parte elétrica, civil e equipamentos instalados no espaço público cedido;
- XV. não instalar banners, cartazes, flâmulas, faixas ou qualquer outro material de divulgação sem a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a sua anuência;
- XVI. ter o total máximo de carga disposto para cada comércio de 5kVA.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. É proibido aos autorizados:

- I. distribuir, expor, trocar ou vender qualquer produto que não esteja compreendido no objeto de sua atividade;
- II. ceder ou alugar seu espaço ou parte deste a terceiros;
- III. apregoar sua mercadoria ou chamar a atenção para a sua banca por meio de campanhas ou outro meio perturbador do silêncio, que deve ser mantido;
- IV. descartar o lixo sem estar devidamente embalado;
- V. por se tratar de um evento diferenciado, é proibida a produção de alimentos que gerem fumaça no espaço gastronômico, ou qualquer tipo de indisposição com outros expositores e público em geral;
- VI. alterar o layout pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja na disposição dos contêineres, seja na disposição de mesas e cadeiras;
- VII. iniciar a venda antes do horário determinado ou prorrogar após o horário estabelecido para encerramento;



PREFEITURA DE Guararema

- VIII. causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- IX. fumar no interior do espaço e no entorno dos estabelecimentos;
- X. agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
- XI. praticar agressão física ou verbal a qualquer pessoa no interior da área de evento;
- XII. impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- XIII. recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
- XIV. conturbar o espaço gastronômico, a atuação da fiscalização e os demais autorizados;
- XV. colocar ou expor mercadorias diversas do permitido e fora dos limites da área permitida do seu espaço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e fiscalização do Termo de Autorização de Uso.

6. DOS CUSTOS

6.1. Serão disponibilizados 15 (quinze) espaços contêineres, conforme Anexo III - Layout do Espaço Gastronômico, sendo os contêineres destinados a lanches e refeições tipo *fast food* e/ou especializado em bebidas e porções.

6.2. Pela Autorização de Uso do espaço público, que será realizada a título precário, oneroso e intransferível, deverá ser recolhido o preço público de 126 UFMs (cento e vinte e seis Unidades Fiscais do Município).

6.3. Havendo mais espaços disponibilizados ou desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista reserva, conforme ordem de classificação.

6.4. Caso haja desistência do interessado ou alguma intercorrência, em hipótese alguma o valor será ressarcido.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da Autorização de Uso ficará a cargo da fiscalização de posturas da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

7.2. Caso haja o descumprimento do regulamento, o autorizado será notificado e serão aplicadas as sanções a seguir, sendo elas cumulativas em mais de uma infração:

a) terceirizar o espaço para outro prestador de serviços que não seja o responsável pela inscrição e documentos apresentados: cassação imediata



PREFEITURA DE Guararema

do termo de autorização de uso, multa de 126 UFMs (cento e vinte e seis Unidades Fiscais do Município) e possibilidade de indeferimento de novos pedidos de autorização ou permissão de uso por parte da Administração Pública Municipal;

b) cardápio e produtos a serem comercializados diferentes do material apresentado no processo de seleção: multa de 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais do Município);

c) sustentabilidade e responsabilidade ambiental diferentes dos documentos apresentados no processo de seleção: multa de 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais do Município);

d) produção que gere fumaça: o estabelecimento será fechado imediatamente e aplicação de multa de 100 UFMs (cem Unidades Fiscais do Município).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, a fiscalização e inspeção para averiguação do cumprimento do Termo de Autorização de Uso.

8.2. O Município poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas, horários de funcionamento do evento, mediante comunicação prévia, em consonância com o interesse público.

8.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Chamamento Público e retornar, sem indenização dos serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do ajuste firmado, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento do objeto do Chamamento Público.

8.4. Na desistência ou no não cumprimento das exigências impostas no Termo de Autorização de Uso, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar a substituição do autorizado, através da ordem de classificação deste Chamamento Público.

8.5. Os autorizados assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, contratados, representantes e qualquer pessoa vinculada a eles no cumprimento do termo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. O Termo de Autorização de Uso terá vigência desde a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Guararema - DOEG ou site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, ou outros meios de comunicação, perdurando seus efeitos de 4 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026.



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INTERESSE



PREFEITURA DE Guararema

Ao
Prefeito Municipal de Guararema

PROTOCOLO

Dados do Requerente

Nome Completo:		Inscrição Municipal:
RG:	CPF:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
Telefone:	Celular:	E-mail:

FESTIVAL DE NATAL - PRODUTOS

- ☐ Hambúrguer com Batata Frita
- ☐ Lanches e Porções
- ☐ Drinks (Exceto Chope)
- ☐ Sobremesas e Doces
- ☐ Gastronomia Cultural
- ☐ Outros (especificar) _____

Declaro estar ciente de que este requerimento se trata somente de uma manifestação de interesse em participar do evento a que se refere o Chamamento Público SMCT nº 03/2025 e que estará sujeito a análise dos requisitos legais.

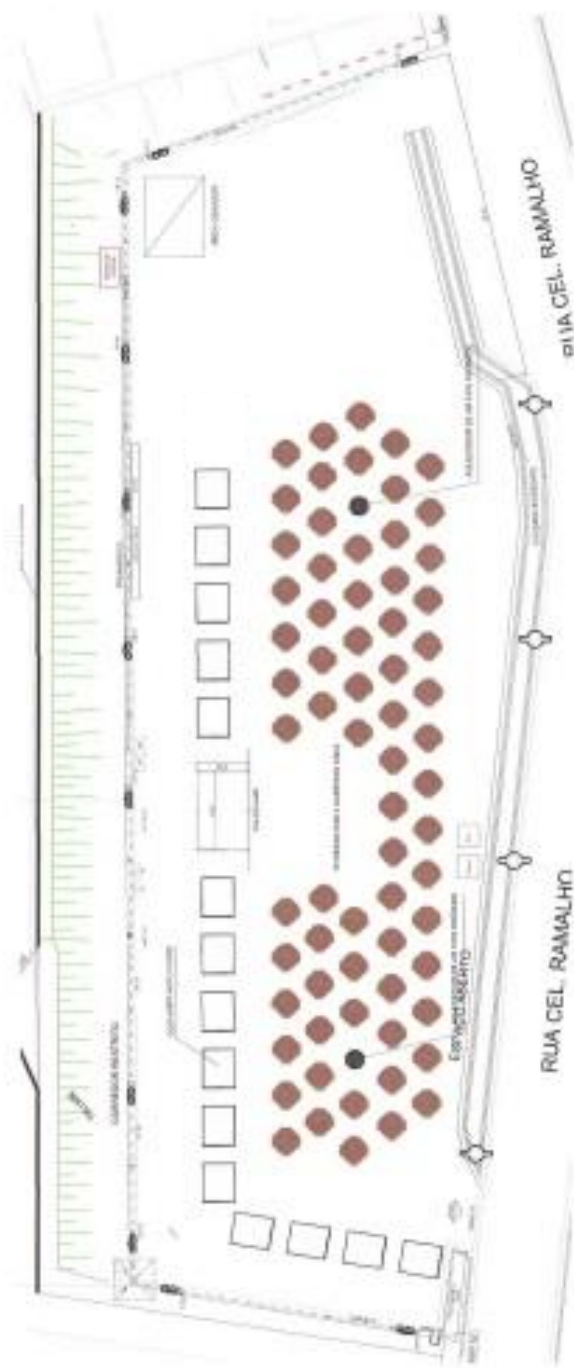
Guararema, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - LAYOUT DO ESPAÇO GASTRONÔMICO





PREFEITURA DE **Guararema**

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

Eu _____, portador(a) do RG nº _____
e/ou CPF nº _____, representante legal da empresa sob CNPJ
nº _____, declaro que estou ciente e concordo com as
disposições previstas no Edital de Chamamento Público SMCT nº 03/2025,
bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e
legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo
de seleção.

Guararema, ____ de _____ de 2025.

(Nome e cargo do representante legal da empresa).



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
domiciliada no endereço _____,
CEP _____, Município/UF _____, tendo como
seu responsável: _____

CPF: _____, telefone: _____,
e-mail _____, declara que os equipamentos
atendem as disposições da Legislação Sanitária vigente e que está
seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e
venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica: SOMENTE 220volts

O equipamento possui:

Geladeira

Coifa

Extintor

Pia

Reservatório de água

Outros, descrever: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas
necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene,
segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as
penas da lei.

Guararema, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VI - MODELOS DE MESAS, CADEIRAS E OMBRELONES

